



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE VIANA DO CASTELO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico(a) Superior (m/f)

ATA N.º 1

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sito na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-367, em Viana do Castelo, reuniu o júri designado para o procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico(a) Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por despacho do Presidente do IPVC de 21/12/2023, constituído por:

Presidente do Júri: Paula Cristina Ferreira da Silva, Administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1.º Vogal efetivo: António Tomás Belo da Costa, Diretor de Serviços Jurídicos e de Auditoria e Controlo Interno do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

2.º Vogal efetivo: Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva, Chefe de Divisão de Recursos

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

A presente sessão teve como objetivo deliberar sobre a especificação dos postos de trabalho, e respetivas competências técnicas exigíveis, bem como os critérios a utilizar na seleção dos candidatos.

1. Posto de trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de



complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de métodos e processos de natureza administrativa e financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Entre outras atribuições específicas destacam-se:

- a) Assessorar juridicamente a Presidência e todas as Unidades Orgânicas;
- b) Elaborar pareceres e realizar estudos jurídicos sobre assuntos que lhe sejam submetidos;
- c) Apreciar propostas de protocolos, acordos, convénios e outros instrumentos de cooperação a celebrar entre o Instituto Politécnico e entidades externas;
- d) Colaborar na preparação, revisão e interpretação de instrumentos jurídicos tais como estatutos, regulamentos, despachos e circulares;
- e) Instruir ou prestar apoio jurídico em procedimentos disciplinares, de inquérito e de averiguações;
- f) Verificar a conformidade legal dos processos eleitorais no Instituto Politécnico e nas suas unidades orgânicas, face aos respetivos estatutos e regulamentos eleitorais;
- g) Elaborar propostas de contratos, promover a instrução e acompanhamento de processos concursais, designadamente de aquisição de bens e serviços e ainda de obras públicas, elaborando minutas de cadernos de encargos e programas de concurso, atas, respostas a reclamações e recursos hierárquicos, eventualmente apresentados;
- h) Acompanhar e intervir nos processos de contencioso administrativo em que o Instituto Politécnico seja parte, com os poderes processuais conferidos no Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- i) Assegurar a recolha, tratamento e difusão da legislação, jurisprudência e doutrina relevante na prossecução das atribuições do Instituto e suas unidades orgânicas;



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE VIANA DO CASTELO

j) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que lhe forem superiormente cometidas.

2. Critérios de seleção

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método de avaliação, e resultará na aplicação das seguintes fórmulas:

$CF = 60\% PC + 40\% EAC$ ou $CF = 60\% AC + 40\% EAC$ em que:

CF = Classificação final;

PC = Provas de conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

2.1. A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso.

A classificação final da prova de conhecimentos resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$PC = 40\% PC1 + 60\% PC2$

Em que,

PC = Prova de Conhecimentos;

PC1 = 1ª parte da Prova de Conhecimentos;

PC2 = 2ª parte da Prova de Conhecimentos.

A 1.ª parte das provas incide sobre as seguintes temáticas:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na redação atual – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho.



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE VIANA DO CASTELO

- Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual – Bases do Financiamento do Ensino Superior;
- Despacho n.º 5792/2020, de 26 de maio – Regulamento de organização do tempo de trabalho no Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, na redação atual - Orçamento do Estado para 2024;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual – Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;
- NP 4552:2016 | Conciliação da vida profissional, pessoal e familiar;
- NP 4469:2019 | Sistema de Gestão da Responsabilidade Social.

A 2.ª parte das provas incide sobre as seguintes temáticas:

- RGPD;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual - Código dos Contratos Públicos;
- Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro - Regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual - Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública - SIADAP;
- Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação atual - Procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho;
- Estatuto da Carreira Investigação Científica, publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua versão atual;



- Regulamento de Contratação de Pessoal Docente, especialmente Contratado, ao abrigo do artigo 8.º do ECPDESP, aprovado pelo Despacho n.º 8339/2016, de 27 de junho, na redação atual;
- Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, aprovado pelo Despacho n.º 5254/2020, de 05 de maio;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua versão atual.

2.2. Avaliação Psicológica (AP) destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função. A avaliação psicológica é avaliada através da menção classificativa de Apto e Não Apto. Os candidatos Não Aptos não serão sujeitos ao método de seleção seguintes e excluídos do procedimento concursal.

2.3. Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

2.3.1. Motivação e interesse pelo lugar – correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do cargo a concurso;

3.3.2. Aprofundamento dos aspetos curriculares e conhecimentos – verificar-se-ão os conhecimentos sobre procedimentos técnicos adequados ao conteúdo funcional, e abordados aspetos do curriculum vitae que sejam eventualmente relevantes para o desempenho da função;

2.3.3. Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal – significará a capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção atentos os seguintes pontos: sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal, fluência e postura;

2.3.4. Conhecimento da função – conhecimento da abrangência do conteúdo funcional da área funcional onde a função será exercida, nomeadamente a disponibilidade dos lugares a concurso exigirem a flexibilidade de horários;



2.3.5. Sentido de trabalho em equipa – pretende-se medir o conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho efetuado no desenvolvimento das experiências profissionais do candidato, por um lado, e apreciar a capacidade dos candidatos trabalharem em grupo, e a perspetiva de relacionamento profissional do candidato;

2.3.6. Capacidade de Iniciativa e autonomia – pretende-se aferir do grau de autonomia e iniciativa do candidato para as funções requeridas, bem como no âmbito da estrutura em que vai ser inserido;

2.3.7. Ética, e confidencialidade – pretende-se avaliar o conhecimento, pensamento e a prática anterior do candidato relativamente aos comportamentos, à ética e à responsabilidade na confidencialidade dos processos em que estará envolvido;

2.3.8. Organização e método de trabalho – conhecer as capacidades de organização e de estruturação do trabalho, bem como as propostas do candidato para a especificidade da função;

2.3.9. Outros elementos – conhecer outras iniciativas da história do candidato, não integradas na área do concurso, mas relevantes para a sociedade;

Notas:

(1) Cada um dos fatores é classificado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

(2) Por cada entrevista de avaliação de competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.

(3) A entrevista de avaliação de competências será valorada através dos seguintes níveis classificativos:



Classificação da EAC

Classificação qualitativa	Classificação quantitativa
Insuficiente	4 valores
Reduzido	8 valores
Suficiente	12 valores
Bom	16 valores
Elevado	20 valores

(4) Por cada entrevista de avaliação de competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.

2.4. A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitações Académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=25\%*HA+35\%*FP+40\%*EP$$

2.4.1. Habilitações Académicas (HA):

- a) Doutoramento-----20 valores
- b) Mestrado-----19 valores
- c) Licenciatura -----18 valores



Nota: Só é considerada uma habilitação académica para efeitos de avaliação.

2.4.2. FP = Formação Profissional: será considerada apenas a formação relevante para o exercício das funções a que se candidata (cursos, ações de formação, seminários, programas), tal como são definidas no ponto 1.

Ações de formação com duração de 7 a 21 horas – 1 valor;

Ações de formação com duração de 22 a 35 horas – 2 valores;

Ações de formação com duração de 36 a 70 horas – 3 valores;

Ações de formação com duração de 70 horas a 100 horas – 4 valores;

Ações de formação com duração superior a 100 horas - 5 valores;

Formação Pós-Graduada – 10 valores.

Notas/Observações:

(1) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 7 horas;

(2) Só é contabilizada a formação realizada a partir de 1 de janeiro de 2018;

(3) Em caso algum este fator poderá exceder 20 valores.

2.4.3. EP = Experiência Profissional nas funções a que se candidata, descrita no ponto 1.

Sem experiência – 0 valores;

Inferior a um ano – 2 valores;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 4 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 6 valores;

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos – 10 valores;

Igual ou superior a 5 anos e inferior a 7 anos – 14 valores;

Igual ou superior a 7 anos e inferior a 10 anos – 18 valores;

Igual ou superior a 10 anos – 20 valores;



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE VIANA DO CASTELO

Notas:

- (1) Só será considerado como tempo de experiência profissional nas funções a que se candidata aquele que se encontre devidamente comprovado;
- (2) Um valor por ano de experiência até ao máximo de 20 valores;
- (3) Só será considerado como tempo de experiência profissional nas funções a que se candidata aquele que se encontre devidamente comprovado.

3. Exclusão do procedimento concursal

O júri deliberou ainda que serão excluídos do procedimento concursal os candidatos:

- a) Que não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
- b) Que no decurso da aplicação do método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- c) Que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;
- d) Que tenha obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica.

Nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

O Presidente, Paula Cristina Ferreira da Silva

O 1.º Vogal Efetivo, António Tomás Belo da Costa

O 2.º Vogal Efetivo, Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva